COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 25

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2013-2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 002-A/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS.

O **MUNICÍPIO DE PAULISTANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coelho Rodrigues, 69 - Centro Paulistana-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 11.963.359/0001-80, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Isabel Cristina Oliveira Ramos Cavalcanti, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Jose Araujo de Amorim, S/N, Lagoa, Paulistana-PI, CPF nº 774.754.454-53, doravante denominado CREDENCIANTE, e **OSMAN FERREIRA GÓIS ME (LABORATORIO CENTROLAB),** CNPJ 18.034.631/0001-97, representada pelo Sr. Osman Ferrreira Góis (Titular) CPF n° 462.642.133-49, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de exames laboratoriais diversos, conforme relação anexa, para pacientes do Município de Paulistana, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único: A coleta do material deverá ser realizada diariamente neste Município, em local próprio do Credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.° 8.666-93).

CLÁUSULA TERCEIRA - da forma e do prazo do pagamento

a. O MUNICÍPIO pagará mensalmente até o dia 10 de cada mês subseqüente ao vencido, os valores referentes aos exames realizados durante o mês competente, conforme tabela anexa.

b. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

c. A CREDENCIADA deverá enviar mensalmente até o dia 03 do mês subseqüente ao vencido, a fatura da prestação de serviços e a relação nominal dos pacientes atendidos com os respectivos exames realizados.

Paragrafo único: O CREDENCIADO apresentou proposta de preços apenas para os LOTES I, no valor total de R$ 183.184,00 e II R$ 66.549,04, totalizando R$ 249.733,04 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e tres reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

Fls. Nº 76

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;

b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - da cobertura financeira

Para a cobertura das despesas do presente Contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município 2019.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Paulistana-PI, 28 de agosto de 2019

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE

Isabel Cristina Oliveira Ramos Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 005/2017
Paulistana - Piauí

OSMAN FERREIRA GÓIS ME (LABORATORIO CENTROLAB))
CREDENCIADO